



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

NORMATIVA INTERNA PPGDH 03/2021

Estabelece diretrizes para a realização do Exame de Qualificação da Dissertação.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- o contido no inciso IV do art. 48 do Regimento Interno do PPGDH;
- a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização e validação do Exame de Qualificação da Dissertação,

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente resolução, normatizar o Exame de Qualificação da Dissertação em andamento no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos.

Art. 2º O Exame de Qualificação da Dissertação é atividade obrigatória para todos os alunos do curso de mestrado em Direitos Humanos, devendo ser realizado até o 15º mês de ingresso no curso, o que corresponde ao mês de maio do segundo ano, considerando março do primeiro ano como o primeiro mês.

Art. 3º O Exame de Qualificação da Dissertação em andamento será prestado por cada aluno perante uma Comissão Avaliadora e deverá conter súmula dos capítulos, capítulos relativos à discussão teórico –metodológica, e, se houver dados empíricos, uma amostra de como serão trabalhados/categorizados esses dados.

Art.4º A Comissão Avaliadora deverá ser formada pelo orientador, que será seu presidente, e mais dois docentes, podendo um deles ser externo ao Programa, desde que detentor do título de doutor e não acarrete despesas para o PPGDH.

§1º O Exame de Qualificação poderá acontecer de forma presencial ou não presencial com a participação do discente e dos examinadores de forma remota.

§2º Na hipótese de participação não presencial, nos termos deste artigo, é possível que a assinatura da ata de qualificação seja substituída pela menção explícita à participação por meio de vídeo conferência, em consonância com o disposto na Resolução 19/2020 do CEPE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Art. 5º O mestrando deve depositar na Secretaria do Programa, até vinte dias antes da realização do Exame de Qualificação, quatro cópias do material a ser qualificado, impressas em papel reciclável ou frente e verso, ou em formato digital, a critério da comissão avaliadora, sendo a cópia da secretaria necessariamente em formato digital.

Art. 6º Caso a dissertação em andamento não tenha a sua continuidade aprovada pela Comissão de Avaliação, o mestrando terá até 60 dias para reapresentá-la e submetê-la novamente à apreciação da Comissão Examinadora.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDH.

APROVADA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA UFPE, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2021.

Prof. Jayme Benvenuto Lima Júnior

- Coordenador -